

LEI Nº 768/92

EMENTA: Modifica o valor da Pensão instituída pela Lei nº 720/90 de 04/01/91 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da Pensão Especial, constante no artigo 1º da Lei nº 720/90 de 04/01/91, passará a vigorar na importância de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) mensal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorará a partir do dia 1º de novembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1992.


= P R E F E I T O =

a) Everaldo José Costa Galvão.